



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos
Gabinete do Prefeito

Lei nº: 1.423, de 18 de agosto de 2015.

Altera a Lei Municipal nº: 1.386, de 13 de Maio de 2014, e adota outras providências.

O Prefeito do Município São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

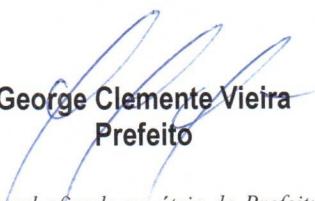
Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº: 1.386, de 13 de Maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º: Em razão das atividades específicas da categoria, fica criada a Gratificação de Risco de Vida para os servidores do quadro de provimento efetivo da carreira de Guarda Municipal de São Miguel dos Campos, no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) incidente sobre o vencimento base, para todos os efeitos legais, inclusive para aposentadoria.

Art. 2º: O reajuste a que refere o artigo anterior será dado em 02 (duas) parcelas, sendo 15% (quinze por cento) em setembro e retroagirá à folha de agosto de 2015 e 5% (cinco por cento) em novembro.

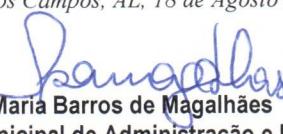
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

São Miguel dos Campos/AL, 18 de agosto de 2015.


George Clemente Vieira
Prefeito

Certifico que a presente Lei foi Publicada no Mural afixado no átrio da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos/AL, situada na Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, São Miguel dos Campos, Alagoas, para conhecimento dos munícipes, conforme determina o art. 37 da Constituição Federal.

São Miguel dos Campos, AL, 18 de Agosto de 2015.


Isa Maria Barros de Magalhães
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

